

+ +

114
114

Se fize o primeiro lançamento aquinho por cento
em todas as fazendas para se ver o que produ-
zia nesta Cidade, Reino, e Ilhas e nos juras-
dições, ordenados, Almoraxifados, e Alfandegas,
e nas Comendas, e bens das ordens militares,
e a elle se peito, se se partiu a cada Comarca
a quantia que directamente lhe tocare para elle
Seis Centos mil Cruzados Sabida primeiro
a quella quantia que produzir o que voluntaria-
mente vão entregando os Bispos, Arcebis-
pos e Religiozes por não se possivel fazer
esta legitimação por os Computos que se de-
rao dispois das rates, e assim para os quinhem-
tos mil Cruzados da nova Contribuição, como
para o que se derao para os vituaes bellas
queixas que se estão ouvindo de muitas
Comarcas da diziqualidade que nelle se ouve
nem menos pelos lançamentos do milhao
do anno de mil e Seis Centos e oventa por-
terem crecido de ditto anno a esta par-
te os rendimentos das fazendas em suas
Comarcas mais, e em outras menos, fui ser-
vido por resolução de dezateis do presente
mes de Maio em consulta que nella ditto
Junta dos tres estados se me fez sobre
este particular conformarme com os ditto
mais votos, e que logo nella mesma Junta
se fizessem as ordenas necessarias para
se fazerem os ditto lançamentos aquinho

Al qualto por cento guardando de esforma que
 estava dada n'ello legimento das Decretas
 para que se devesse de vir o que produz comtudo a
 Reino, e dispois se liguiche com iguualdade
 quicantos por cento baxaõ para este subsidio
 e entaõ se legrarã a cada Comarca o Comguto
 que directamente lhe couber, e sua pello que
 l'oubera, as Comendas de Sobrelle parochia
 e que produzirão em cada Comarca nos me-
 nos quatro por cento, e que sabido mandarei
 pella Secretaria de Estado, e intendex a forma
 em que os Comendadores me servirão. Pello
 que me pareço en carregando a Superinten-
 dencia deste negocio nella Comarca com todo
 o mandado e jurisdicção que tiverão o Super-
 intendente das Dajinas, que ou se notu-
 b' m'os annos da guerra. E por ordena que
 Logo que esta l'ouberdoz se m' prouderã
 al gão detemgio, e de se l'ouberdoz de todo
 outro negocio se caia e se l'ouberdoz nella
 Comarca pella maneira e forma seguinte
 = Juris pello almente pello terido da Com-
 dade se caia alancamente em cada sua
 de l'las Comtado e Ciudad de para o l'ouberdoz
 de todo fido. Por semita o termo de dous
 meos e ainda que exl'ouberdoz na fin do vello
 tienio, tendo se dous meos de tempo nelle
 fareis esta diligencia, e duandado que em
 falta se vos não sã de p' l'ouberdoz para
 p' l'ouberdoz despatchos, e tambem entraveis nas l'ouberdoz

*

Partes dos Donatarios a fazer esta di-
ligencia por que para se lancarem e cobra-
rem os tributos offerelidos em Cortes não se
necessario Consentimento seu = Para se fazer
este saneamento com igualdade e se escutarem
queixas, e elegerao os officiaes das Camaras
de cada sua das terras della Comarca duas
pessoas que lhes pareciere mais praticas
com conhecimento, experiencia, e noticia
das pessoas, fazendas, e terras de lenda e
sua Consciencia as quaes serao aprou-
vadas por vos, e não sendo capazes farao
nova elleicão teque vos vos satisfacaes
dos nomeados, e os aproueis, e não o faren-
do os officiaes da Camara na forma
comueyn ou de lenda não os perol fareis
vos a nomeação = As ditas pessoas no-
meadas sera sansa do vos. e não pro-
curao ou curia de lenda com respeito de
privilegio algum salvo de dito privi-
legio por qual auer as mesmas pessoas
particularmente do se encargo para
o que de certa ciencia e poder absoluto le-
uogo todos os privilegios como se de cada
sua fizete exigencia de logação por qual auer
expressas, sem embargo da ordenação do
Suxo segundo titulo quarenta e quatro, e
di gois de elleitas the dareis o juramento dos
Santos e Evangelhos fazendo termo de que
sancarao conforme suas Consciencias, sem

Sem odio nem afeição, sob pena de se pagar
 contra elles com toda o rigor alem de pagar em
 amiza fazenda real, ou as partes o dano que
 constar lhe deuo. Com malicia e lançamento
 se são de fazer por todos os seus lançados
 reos, e de uendo em que se fica uendo pela
 parte agueira a como de uer se era de seguir
 e quando se uida algum com que se paga
 esta necessario. Lete lucra minha de uer tanta
 na junta dos seus lançados por a se uer de
 nado que de uer se guie. Faria o lançamen-
 to a guisa por cento se era que uendesse
 na junta dos seus lançados a relação de
 todos, e sua importância, e se uendo a guisa
 na offerecida se abata na cobrança a maior
 e se guardadamente. E os bons tractos e ma-
 neiros agueira se uem de banca os lançados
 por cento são agueira a quem tem o da
 guerra se faria lançamento, e os que desta
 qualidade mais ou uer se era o que uereis
 o legimento das delicias que se uer limite
 e se farão os lançamentos na forma que
 nelle se diz quem o legimento os pechos mitera-
 uis de qual quer sexo que não tendo bens
 alguns uixerem de seu jornal ou trabalho
 ficando por este modo a obrigação d'este
 d'este tributo em quem tem possibilidade
 para o pagar sem vexação dos pobres

Dos pobres por não ter lezão que paguem
os que não podem; e porque de alguns bens no
tempo da guerra se não fazia lançamento por
pagarem por computos como era o da casa
de Aveiro, e outros, também estes se sa de
fazer lançamentos por que gera este subci-
dio não tem lugar os computos, e ham de
pagar como os mais = Os bens aplicados
a capellas de missas, Misericordias, Hospi-
taes, Albergarias, e obras pias não ham
de pagar estes quatro por cento = aos bens
e penhoas Eclesiasticas applicados a comu-
nidades não fazem lançamentos por quanto
vão pagando por outra via por em arren-
do das rendas se fara lançamento e
tambem nos lucros de penhoas Eclesiasticas
quando tenham tractos, e contratos e trouxerem
dinheiro e ganho em mãos de seculares,
e aos bens e fazendas que as penhoas Ecle-
siasticas comprarem dirão de lançadas
nellas os quatro por cento se cobrara tambem
= As Comendas e bens das tres ordens mili-
tares sabereis por noticia o que produzirão
em cada terra della comarca nos meiros qua-
tro por cento, e tambem fazem lançamento aos lu-
cros das rendas das ditas Comendas quando
estiverem atendadas e o que tocar aos Comenda-
dores saueis de tomar a noticia se gravada, e le-

5
Nometerno della relação e parte da dolancamento
que fizereis para as fazendas Reculares = Nos:
Peccatorios emendados que passardes para bem
da dita diligencia darão todos os menistros
de justiça, fazenda, officiais das camaras, e
mais juizes a que tocar inteiro cumprimento,
cada que faltarem aella gobernação emprazada
para a junta dos Tres Estados, e sendo Minis-
tro actual. como Procurador, Juiz de fora, e de
outros lugares de leticia dareis primeiro con-
ta na dita junta, e ao mais officiais de just-
iça a que mandardes suspenderem, e proce-
derem contra elles conforme a Carta, comitido
dando appellação e agravo para a mesma
junta no termo e prazo não couber em Vossa
cada = As despesas de reis e necessarias de
caminheiros, diarias, papel, tinta, e penhas
para o expediente de este negocio que serão
com toda a moderação se farão do bens
dos Conselhos, e com mandado da Junta para
passardes sobre estas despesas farão os offi-
ciais das camaras alar cumprimento e do
Provedor da comarca mando por esta carta
que por elles seue em conta aos thesoureiros
as quantias que importarem = Os livros caminheiros
serão escritos em livros de cada terra, lubri-
cados por vos Sanhaados os termos yellos os
civis das camaras que o haem de ser dos
pensamentos com toda a clareza e distincção
assignados por vos e yellos Sanhaados dos

4
6
Dos quaes liuros se ha de tirar Relação de todos
os lançamentos dessa Comarca, e resumo d'elles
com distincão do que toca a cada terra, e tambem
se ha de fazer com a mesma distincão da noticia
que tiverdes dos quatro por cento dos Comenda-
dores declarando o que toca a cada Sum de que
fazeris outra Relação dos quaes Relações assignadas
por Vos remetereis a junta dos Tres estados no
dito termo de dous mezes. E antes se Vos for
possivel, ficando os liuros dos lançamentos nos
Cartorios das Camaras em poder dos es Criados
dellas abom letrado para por elles retirar em
os por onde se ha de fazer a cobrança na forma
que eu ordenar; = Dos quatro por cento dos
juizos, terras, e ordenados impios nas Al-
fandegas, e Almojarifados do Reino te-
nho mandado fazer Relação e Lançamento
pellos Cadernos de Alento de minha fa-
zenda, e pella dita Relação se ha de apre-
sentar ao lançamento que vier dessa Comar-
ca a quantia que toca aos Almojarifados ou
Alfandegas que lhe pertencerem, e assim Vos
estareis de fazer de este lançamento no Al-
mojarifado dessa Comarca aos filhos da folha
delle = Na Relação que haveis de remeter dos
Lançamentos declarareis com toda a distin-
ção os Sugares que tocam a repartição dos
juizadores dessa Comarca porque a cobrança se-
ha de fazer por todos na mesma forma que se
faria no tempo das Decimas = E porei em dous

6
Wulky
H

+

Exortendovos que os ditos algarades nã se
deixem em que lhe tocam a coza fazeão tambeẽ
estes sancamentos por a mais brevidade desta
diligencia os gozadores em carregar delles na
mesma forma que se vos ordena indo incluida
na ordem que lhes guardar a cozia desta e
de clarando lhos que sem certidão nã de
como lhe deão cumprimento senão gorão co-
rrentes suas revidencias. Abreviada de effi-
to desta diligencia vos hei por muito em ca-
regada, e espero me lembrar as relações dos
sancamentos com tal promptidão que tenha
que vos agradecer e se vos advertir que dos
bens aplicados a capelas de missas e obras
pias no que ficar liure gora os administrado-
res se ham de lançar os quatro por cento = et.
Cita em Sorbo a Vinte outo de Maio de
mil e seis centos e noventa e outo annos. // Rejil
// Barão Conde // Por o Corregedor da
Comarca do Porto = Registrado no liuro da
Camera que he os alegorios da dita camora
da Cidade do Porto de folhas setenta vt.
ate folhas setenta e tres vs. Dnã con-
tinha mais a dita ordem de S. Mag. que
Deos guarde, que aqui he a dei da pro-
pria, e a propria entreguei ao Doutor
Jorge Ignacio de Arouche Juis de
Sora com alcada por o Reynosso Se-
nhor nesta Cidade do Porto e seu termo

Ex seu termo & Auditor geral da conta de
querra della e sua Comarca, a qual elle
ditto Juiz me apresenta. Porto fees
de Junho de mil e Sette Centos e Sum a
nos Juiz de Moura Rebello oes Juiz e
Cu Digo el Juiz Claudio e Juiz
Juiz de Casimiro.

